



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 086 - ANO IX

Quarta – Feira, 26 de Maio
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3856/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.

“Altera composição do Comitê Gestor do plano de prevenção e contingenciamento em saúde do Covid-19; e dá outras providências.”

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) reconhecida pelo Ministério da Saúde, assim como a pandemia declarada pela OMS;

CONSIDERANDO as Portarias do Ministério da Saúde nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, e nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, assim com disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico nº 05, de 14 de março de 2020 do Ministério da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado no Município de Iracemápolis, no que couber no âmbito das funções municipais, o previsto no Decreto Estadual de nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19 (coronavírus).

Art. 2º Adota-se, no âmbito Municipal, as recomendações previstas no Boletim Epidemiológico nº 05, de 14 de março de 2020, do Ministério da Saúde, ou recomendações que vierem a substituí-lo.

Parágrafo único. No que se refere às recomendações de prevenção do boletim citado no *caput*, adota-se desde já o quanto previsto para a fase de transmissão local, com a evolução inerente que for necessária.

Art. 3º Fica suspenso no âmbito da Administração Municipal todos os eventos e atividades públicas promovidas por esta, quer no Departamento de Cultura, Departamento de Esporte e Lazer, Promoção Social Municipal e demais Departamentos e Coordenadorias, evitando-se grandes aglomerações.

Art. 4º Fica a Coordenadoria Municipal de Saúde autorizada a requerer apoio de pessoal e equipamentos dos diversos órgãos, demais Departamentos e coordenadorias da Prefeitura, que deverão atender com prioridade, para situações emergências, visando a prevenção e controle das fases de transmissão local, com a evolução inerente que for necessária.

Art. 5º Determina-se à Tesouraria, reserva de caixa para os pagamentos considerados emergenciais pela Coordenadoria Municipal de Saúde, visando à aquisição e a contratação de bens, obras, equipamentos e serviços necessários ao êxito das atividades de prevenção e controle doença, assim como das ações de vigilância e assistência à saúde, pela transmissão do coronavírus (Covid-19).

Art. 6º Fica constituído o Grupo Técnico de Controle, Assistência e Vigilância, que procederá as análises, consultas e deliberações, conforme a evolução epidemiológica local e nacional, que será composto da seguinte forma:

- I- Coordenador Municipal de Saúde;
- II- Procurador Jurídico;
- III- Diretora de Recursos Humanos;
- IV- Coordenador Municipal de Defesa Civil;
- V- Diretora da Vigilância Epidemiológica e Sanitária;
- VI- Coordenadora Municipal de Educação;
- VII- Coordenador Municipal de Esporte;

- VIII- Diretor de Compras e Licitação
- IX- Comandante da Guarda Municipal
- X- Coordenador Municipal de Trânsito
- XI- Controlador Interno
- XII- Médico do Programa de Saúde da Família
- XIII- Diretor de Cultura
- XIV- Chefe Administrativo Das Unidades Básicas De Saúde
- XV- Diretora De Administração Do Pronto Atendimento Municipal
- XVI- Chefe Da Enfermagem
- XVII- Representante do Conselho Municipal de Saúde
- XVIII- Enfermeira do Ambulatório de Referência ao Covid – URC

§ 1º O Grupo de que trata o *caput* será presidido pelo Coordenador Municipal de Saúde, o qual reportará todas as deliberações à Sra. Prefeita Municipal.

§ 2º O Coordenador Municipal de Saúde poderá requisitar a presença de membros das demais Departamentos e Coordenadorias, conforme o caso.

§ 3º O Grupo de que trata o *caput* poderá convocar membros dos Hospitais Públicos e Privados para reuniões.

Art. 7º Poderá ser requisitado pela Administração Municipal a medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), sendo determinada pelo Coordenador Municipal de Saúde, assegurado o direito à justa indenização.

Art. 8º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, perdurando até o fim da pandemia declarada pela OMS ou posicionamento do Ministério da Saúde, revogando as disposições em contrário.

CUM-SE.

Iracemápolis, aos vinte e seis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
-Prefeita Municipal-

PORTARIA N.º 75/2021, 26 DE MAIO DE 2021.

“Que nomeie os membros do Comitê Gestor do plano de prevenção e contingenciamento em saúde do Covid-19 - Grupo Técnico de Controle, Assistência e Vigilância.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Iracemápolis;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto nº 3688/2020 de 20 de março DE 2020, que institui o Comitê Gestor do plano de prevenção e contingenciamento em saúde do Covid-19 – Comitê Extraordinário Covid-19.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 3794/2021 de 14 de janeiro de 2021, altera os incisos do artigo 6º do Decreto nº 3688/2020 de 20 de março de 2020: Comitê Gestor do plano de prevenção e contingenciamento em saúde do Covid-19.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 3856/2021 de 26 de maio de 2021, que Altera composição do Comitê Gestor do plano de prevenção e contingenciamento em saúde do Covid-19 e dá outras providências.

RESOLVE:



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 086 - ANO IX

Quarta – Feira, 26 de Maio
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Art. 1º. - Considerando o Art. 06, do Decreto nº. 3856/2021 de 26 de maio de 2021, ficam nomeados para constituir o Grupo Técnico de Controle, Assistência e Vigilância:

Cargo	Nome
Coordenador de Saúde;	Juvenal Baptistella Chiocheti
Procurador Jurídico	Cristiane Ferreira Dequero Martin
Diretora de Recursos Humanos	Bianca do Nascimento Chica
Coordenador Municipal de Defesa Civil	Célio Rodrigues
Diretora da Vigilância Epidemiológica e Sanitária	Vivian Graziela da Silva
Coordenadora Municipal de Educação	Vilcéia Salvino da Silva Corrêa
Coordenador Municipal de Esporte	João Cleber da Silva
Diretor de Compras e Licitação	Luís Paulo Rizardi
Coordenador Municipal de Trânsito	Silvio Cesar Rodrigues de Godoy
Controlador Interno	Celso Eduardo Cristal
Diretora De Administração Do Pronto Atendimento Municipal	Geseli Alves da Silva
Chefe Da Enfermagem	Talita Fernanda de Moraes
Conselho Municipal de Saúde	Patricia Cristina da Silva Lima
Diretora de Cultura	Dalila Lamontagna Mouro
Médico do Programa Saúde da Família	João Marcos Franco de Souza
Enfermeira da URC - Iracemápolis	Melissa Rocha

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Iracemápolis, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
-Prefeita Municipal-

RESOLUÇÃO CME nº 003/2021, de 26 de maio de 2021.

“Altera a Resolução CME 01, de 01 de março de 2021.”

VILCÉIA SALVINO DA SILVA CORRÊA, Coordenadora Municipal da Educação do município de Iracemápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a atual realidade epidemiológica do Departamento Regional de Saúde DRS X - Piracicaba ao qual o município é vinculado, na qual os hospitais do município e da região estão operando no limite da capacidade de leitos de enfermagem e UTI destinados ao tratamento da Covid-19, diante do aumento expressivo de casos de infecção pelo novo Coronavírus, inclusive pela nova cepa detectada no país,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dispositivos e o Anexo I da Resolução CME 01, de 01 de março de 2021 que fixa normas para a retomada gradual das aulas e atividades presenciais na rede pública municipal de ensino de Iracemápolis no contexto da pandemia de COVID-19 e dá providências, que passam a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 1º.....”

§ 1º.....”

II - na fase amarela, com a presença limitada a 35% do número de alunos matriculados na unidade escolar por turno de atendimento;

.....”

“Art. 4º.....”

§ 1º.....”

II - na fase amarela, 35% do número de alunos matriculados na unidade escolar, divididos em 3 (três) turmas com frequência alternada de cada turma por 2 (duas) semanas completas por mês;

.....”

§ 4º.....”

II - Pré-escolas: das 8h00 às 10h30 e das 13h00 às 15h30;

.....”

§6º Os professores deverão ministrar aulas ou realizar orientação de estudos no mesmo seguimento em várias classes (turmas) ou por agrupamentos de alunos, inclusive de formar remota, de acordo com a necessidade da escola, desde que não seja prejudicado o atendimento dos alunos para os quais possuem aulas atribuídas, assegurados o período e a sede de exercício fixado no processo inicial de atribuição de classes / aulas.

“ANEXO I

ESQUEMA DE ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Fase Do Plano São Paulo	VERMELHA E LARANJA	AMARELA	VERDE
% De Matriculados Atendidos	25%	35%	100%
Tempo De Atendimento	Parcial (5 horas)	Parcial (5 horas)	Preferentemente Parcial (5 horas)
Presença Do Aluno	Facultativa	Obrigatória	Obrigatória
Opção / Grupo De Risco	Termo de Compromisso	Atestado/Laudo Médico + Termo Compromisso	Atestado/Laudo Médico + Termo Compromisso
Aluno Vulnerável / Risco Social	Atendimento priorizado, sem revezamento	Atendimento priorizado, sem revezamento	-
Turmas Atendidas	Berçários I e II e Maternais I e II	Berçários I e II e Maternais I e II	Berçários I e II e Maternais I e II
Revezamento	1. Realizar o levantamento da adesão ao presencial; 2. Realizar o levantamento de aluno em situação de vulnerabilidade/risco social, para inseri-los obrigatoriamente em	1. Realizar o levantamento de aluno do grupo de risco; 2. Realizar o levantamento de aluno em situação de vulnerabilidade/risco social, para inseri-los obrigatoriamente em	1ª Semana: 1. Atendimento de 100% dos alunos em Período Parcial, podendo dividir as turmas para atender 50% manhã e 50% tarde, sem



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 086 - ANO IX

Quarta – Feira, 26 de Maio
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

<p>todos os grupos;</p> <p>3. Realizar a divisão das turmas em 4 grupos com revezamento semanal.</p>	<p>todos os grupos;</p> <p>3. Realizar a divisão das turmas em 2 grupos com revezamento semanal.</p>	<p>revezamento, somente se for possível assegurar igualdade nas rotinas de acolhimento, (re)adaptação e pedagógicas.</p> <p>2. Levantamento das famílias que optarem manter o atendimento presencial somente por meio período.</p> <p>2ª Semana:</p> <p>1. Atendimento de todos os alunos, inclusive daqueles que optaram por Período Integral, observados os protocolos de biossegurança inerentes a esta fase.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	(4 e 5 anos)	(4 e 5 anos)	(4 e 5 anos)
Revezamento	<p>1. Realizar o levantamento da adesão ao presencial;</p> <p>2. Realizar o levantamento de aluno em situação de vulnerabilidade/risco social, para inseri-los obrigatoriamente em todos os grupos;</p> <p>3. Realizar a divisão das turmas em 4 grupos com revezamento semanal.</p>	<p>1. Realizar o levantamento de aluno do grupo de risco;</p> <p>2. Realizar o levantamento de aluno em situação de vulnerabilidade/risco social, para inseri-los obrigatoriamente em todos os grupos;</p> <p>3. Realizar a divisão das turmas em 2 grupos com revezamento semanal.</p>	<p>1. Atendimento a 100% dos alunos matriculados, por turno de atendimento.</p> <p>2. Os protocolos de biossegurança e novas regras de convivência devem ser reforçadas nesta fase, onde todos estarão em atendimento concomitante.</p>

ESQUEMA DE ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

ESQUEMA DE ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

Fase Do Plano São Paulo	VERMELHA E LARANJA	AMARELA	VERDE
% De Matriculados Atendidos	25%	35%	100%
Tempo De Atendimento	Parcial (2h30)	Parcial (2h30)	Parcial (4 horas)
Presença Do Aluno	Facultativa	Obrigatória	Obrigatória
Aluno Vulnerável / Risco Social	Atendimento priorizado, sem revezamento	Atendimento priorizado, sem revezamento	-
Opção / Grupo De Risco	Termo de Compromisso	Atestado/Laudo Médico + Termo Compromisso	Atestado/Laudo Médico + Termo Compromisso
Turmas Atendidas	Pré-Escola, Etapas I e II	Pré-Escola, Etapas I e II	Pré-Escola, Etapas I e II

Fase Do Plano São Paulo	VERMELHA E LARANJA	AMARELA	VERDE
% De Matriculados Atendidos	25%	35%	100%
Tempo De Atendimento	Parcial (4 horas)	Parcial (4 horas)	Parcial (5 horas)
Presença Do Aluno	Facultativa	Obrigatória	Obrigatória
Opção / Grupo De Risco	Termo de Compromisso	Atestado/Laudo Médico + Termo Compromisso	Atestado/Laudo Médico + Termo Compromisso
Aluno Vulnerável / Risco Social	Atendimento priorizado, sem revezamento	Atendimento priorizado, sem revezamento	-
Turmas Atendidas	Ensino Fundamental (1º ao 5º anos)	Ensino Fundamental (1º ao 5º anos)	Ensino Fundamental (1º ao 5º anos)
Revezamento	<p>1. Realizar o levantamento da adesão ao presencial;</p> <p>2. Realizar o levantamento de aluno em situação de vulnerabilidade/risco</p>	<p>1. Realizar o levantamento de aluno do grupo de risco;</p> <p>2. Realizar o levantamento de aluno em situação de</p>	<p>1. Atendimento a 100% dos alunos matriculados, por turno de atendimento.</p> <p>2. Os protocolos de biossegurança</p>



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 086 - ANO IX

Quarta – Feira, 26 de Maio
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

	social, para inseri-los obrigatoriamente em todos os grupos; 3. Realizar a divisão das turmas em 4 grupos com revezamento semanal.	vulnerabilidade/risco social, para inseri-los obrigatoriamente em todos os grupos; 3. Realizar a divisão das turmas em 2 grupos com revezamento semanal.	e novas regras de convivência devem ser reforçadas nesta fase, onde todos estarão em atendimento concomitante.
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ESQUEMA DE ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Fase Do Plano São Paulo	VERMELHA E LARANJA	AMARELA	VERDE
% De Matriculados Atendidos	25%	35%	100%
Tempo De Atendimento	Parcial (3 horas)	Parcial (3 horas)	Parcial (4 horas)
Presença Do Aluno	Facultativa	Obrigatória	Obrigatória
Opção / Grupo De Risco	Termo de Compromisso	Atestado/Laudo Médico + Termo Compromisso	Atestado/Laudo Médico + Termo Compromisso
Aluno Vulnerável / Risco Social	Atendimento prioritizado, sem revezamento	Atendimento prioritizado, sem revezamento	-
Revezamento	1. Realizar o levantamento da adesão ao presencial; 2. Realizar o levantamento de aluno em situação de vulnerabilidade/risco social, para inseri-los obrigatoriamente em todos os grupos; 3. Realizar a divisão das turmas em 4 grupos com revezamento semanal.	1. Realizar o levantamento de aluno do grupo de risco; 2. Realizar o levantamento de aluno em situação de vulnerabilidade/risco social, para inseri-los obrigatoriamente em todos os grupos; 3. Realizar a divisão das turmas em 2 grupos com revezamento semanal.	1. Atendimento a 100% dos alunos matriculados, por turno de atendimento. 2. Os protocolos de biossegurança e novas regras de convivência devem ser reforçadas nesta fase, onde todos estarão em atendimento concomitante.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILCÉIA SALVINO DA SILVA CORRÊA

Coordenadora Municipal da Educação de Iracemápolis/SP

RESOLUÇÃO Nº. 03/2021, de 26 de maio de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

Considerando, a deliberação da plenária realizada em 26 de maio de 2021 aprova a Execução Financeira 2020 e Prestação de Contas 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Execução Financeira 2020 e Prestação de Contas 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iracemápolis, 26 de maio de 2021.

Cleide Machado Guimarães
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social
CONVITE

A Prefeitura Municipal convida a todos os munícipes à participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE de 2021 conforme determina a LRF LC 101/2000, art. 9º § 4º, que ocorrerá no dia 27 (vinte e sete) de maio de 2021, às 17 hs, no auditório da Câmara Municipal, sito à Praça da Matriz, 104 – Centro, nesta cidade, a qual será transmitida pela TV Camara em seu canal da rede social .
Iracemápolis, 25 de maio de 2021.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
Prefeita Municipal